

EDITAL DE PREGÃO Nº 111/2018

Processo: 9939/2018.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Referência: Pregão Presencial nº 111/2018.

Objeto: Ata de Registro de Preços para eventual aquisição futura de gêneros alimentícios para atender ao cardápio dos pacientes do Caps II e Caps A/D do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos.

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Valor Estimado: R\$ 66.395,50 (sessenta e seis mil, trezentos e noveta e cinco reais e cinquenta centavos).

Encerramento (entrega dos Envelopes, Credenciamento e Declaração): 13/12/2018 a partir das 09h00 até a finalização da fase de credenciamento.

Sessão Pública do Pregão Presencial: 13/12/2018 às 09h00.

Local da Sessão: Centro Político Administrativo de Amparo – Sala de Licitações – Av. Bernardino de Campos 705 – Centro – Amparo/SP.

Dotação: 13.05.33.90 (Secretaria Municipal de Saúde / Saúde Mental / Material de Consumo).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

O MUNICÍPIO DE AMPARO, por seu(ua) Pregoeiro(a) nomeado pela Portaria SMA nº 003/18 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 05/10/2018, pelo presente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS, conforme estabelecido neste instrumento convocatório e receberá os envelopes nº 01 (PROPOSTA) e nº 02 (DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO), no horário e local acima indicado.

O edital poderá ser consultado e retirado, a partir de 03/12/2018, sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 8:30 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817-9244 e 3817-9344 ou e-mail licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.

ESCLARECIMENTOS

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br

Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório do pregão através do e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br ou impugná-lo através do Protocolo Geral. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: www.amparo.sp.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes neste instrumento convocatório, bem como a do **Anexo I** do Edital.

Integram este Edital os Anexos:

- Anexo I – Descrição dos itens;
- Anexo II – Termo de Credenciamento;
- Anexo III – Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V – Modelo de Proposta - Digital;
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes os Anexos II (Termo de Credenciamento), III e IV (Declarações) juntamente com um documento de Identidade do representante legal da empresa licitante e cópia autenticada do contrato social e suas alterações, conforme solicitado no item 6.2.1 do Edital.

A apresentação da cópia autenticada do contrato social ou documento equivalente e suas alterações no Credenciamento dispensa o licitante da apresentação do mesmo no envelope 02 – documentação-habilitação.

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL.

1.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação se dará por meio de Registro de Preços.

2. PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

2.2. Não será permitida a participação de:

2.2.1. Consórcios.

2.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

2.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo.

2.2.4. Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial sem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

2.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório;

3.2. O credenciamento far-se-á por documento, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II**.

3.2.1. É indispensável a apresentação do Anexo II (Termo de Credenciamento), devidamente preenchida e assinada pelo outorgante deliberando livres poderes para seu representante na sessão.

3.3. O licitante deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo da empresa que representa ou tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, cópia autenticada do contrato social e suas alterações e as Declarações, **Anexos III e IV**. Em separado, serão entregues os envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO”;

3.5. Na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, a não apresentação do documento de credenciamento (termo de credenciamento ou instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame) não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas **impedido de se manifestar, responder e praticar todos os atos inerentes ao certame pelo licitante durante os trabalhos**;

3.6. A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação-Habilitação);

3.7. A Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação-Habilitação).

3.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;

3.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo;

Página 5 de 47

6.1. No que se refere ao CRC:

6.1.1. O cadastro deverá ter objeto pertinente à categoria do objeto desta licitação.

6.1.2. O licitante deverá apresentar junto com o CRC, os documentos que estiverem com a validade vencida ou desatualizada.

6.1.3. O CRC **deverá ser acompanhado dos documentos** constantes nos itens 6.3.3 a 6.4.2, 6.5.1 e 6.6.1.

6.2. No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

6.2.1.1. Para empresa Individual: Ato constitutivo e suas alterações.

6.2.1.2. Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na forma da Lei.

6.2.1.3. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e suas alterações, se houver, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício, na forma da Lei.

6.2.1.4. Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e suas alterações, se houver, no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, na forma da Lei.

6.2.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. Os documentos relacionados no subitem **6.2.1** **estão dispensados de serem apresentados no Envelope nº 2 – Documentação-Habilitação**, se forem apresentados no credenciamento e fora dos envelopes.

6.3. Regularidade Fiscal

A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda da sede ou domicílio do licitante.

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

6.3.3. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social - INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02.10.2014.



6.3.4. O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertida0.asp?Tipo=1>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do Certificado de regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade vigente;

6.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (débitos mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.4. Regularidade Trabalhista:

6.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4.1.1. A certidão a que se refere o item anterior poderá ser obtida através do link: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.4.2. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

6.5. Qualificação Econômico-Financeira:

6.5.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica.

6.5.1.1. No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via internet, através do site www.tjsp.jus.br conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

6.5.1.2. No caso de certidões emitidas antes de 24/08/2015, caso ainda estejam dentro do prazo de validade, deverão ter sido expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5.1.3. No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão Positiva acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.6. Qualificação Técnica:

6.6.1. No mínimo 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos produtos pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame.

6.10. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a faculdade prevista no item 9.11:

6.10.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

6.10.2. A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

6.10.3. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

6.10.4. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial, quando a licitante for Matriz e vice-versa, com exceção dos documentos elencados nos itens 6.3.3 e 6.4.1 do Edital.

6.10.5. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

6.10.6. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

7.1. No dia, hora e local, designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3.

7.2. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e fará a análise das propostas apresentadas. A análise seguirá os critérios de verificação da descrição constante do **Anexo I** do Edital bem como a adequação aos fins a que se destinam, desclassificando aquelas que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no edital.

7.3. Após análise das propostas, a equipe de pregão procederá à classificação em ordem crescente de valores.

7.4. As propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, serão classificadas em ordem crescente.

7.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 5.1 a 5.3 e 7.4, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6. Em caso de empate das melhores propostas, nas hipóteses dos itens anteriores, todos os proponentes empatados com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

7.7. Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores a proposta de menor preço.

7.8. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço por item** e os demais em ordem decrescente de valor.



7.9. Fica estabelecido que a variação mínima de um lance para o outro, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), ressalvado que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar nova variação mínima em comum acordo com os licitantes, a fim de otimizar o tempo de lances.

7.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.11.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1:

a) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.11.1, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.12. Após a fase de lances serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais.



9.6. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 9.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

9.7. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

9.8. A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura a efetuar as aquisições que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

9.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 3.317, de 25 de fevereiro de 2008.

9.10. No caso de descumprimento do item 9.2 do Edital, sem justificativa aceita pela Municipalidade, serão aplicadas as sanções previstas no item 13 do Edital.

9.11. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do §1º do art. 43, do mesmo dispositivo legal.

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

9.12. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9.13. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da data de assinatura.

10. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO.

10.1. O início do fornecimento dos produtos deverá ocorrer a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento.

10.1.1. As solicitações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do encaminhamento da Requisição de Materiais a ser recebida no Departamento de Suprimentos e anexada ao Processo de Registro de Preços.

10.2. O objeto deverá ser entregue no Caps II – Centro de Atenção Psicossocial de Amparo, localizado a Rua Jundiáí, 295, Centro, Amparo/SP;

10.3. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

10.3.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações e;

10.3.2. Definitivamente, no prazo máximo de cinco dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10.4. Caso o objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Secretaria solicitante rejeitará o recebimento do mesmo e a empresa vencedora ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município, o objeto que vier a ser recusado.

11. FORMA DE PAGAMENTO.

11.1. Condições de pagamento: após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal eletrônica.

11.1.1. Os pagamentos serão on line e deverá o vencedor informar em sua Nota Fiscal: o banco, número da agência e o número da conta corrente para o respectivo depósito (preferencialmente informar contas dos bancos Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). O nº de conta corrente, agência e banco poderá ser informada através do e-mail tesouraria@amparo.sp.gov.br com as informações completas do fornecedor.

11.2. Quanto ao faturamento das Notas Fiscais faz-se necessário que as mesmas contenham exatamente os itens das Autorizações de Fornecimento em quantidades e valores e que conste na mesma o número da Autorização de Fornecimento.

11.3. Conforme AJUSTE SINIEF 07/05; Publicado no DOU de 05.10.05; Republicado no DOU de 07.12.05; só serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas NF-e para as faturas dos produtos a serem entregues neste certame, posto que o prazo dado para os ajustes fiscais referentes a este ajuste encerrou-se no dia 01.12.2010 e a partir desta data a Prefeitura não pode mais receber a Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A.

11.4. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para o e-mail adm_saude@amparo.sp.gov.br

12. DO REAJUSTE.

12.1. O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência da respectiva ata.

13.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no Edital, será aplicada uma multa correspondente até 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.

13.3. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de **declaração de sua inidoneidade**, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:

13.3.2. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

13.4.1. advertência.

13.4.3. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

13.5. As sanções previstas nos itens 13.4.1 e 13.4.3, 13.4.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.4.2.

13.6. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

Página 16 de 47



ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Média Unitária Estimada (R\$)	Média Total Estimada por Item (R\$)
1	ACHOCOLATADO EM PO - Achocolatado em Pó Instantâneo - pacotes com 1 kg. O produto deverá estar de acordo com a NTA-40 e 82 do Decreto Estadual nº. 12486 de 20 de outubro de 1978 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos. Embalagem: deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega. Apresentar: Ficha Técnica do produto, emitida pelo seu fabricante, devidamente assinada, constando o nome e o registro profissional do técnico responsável; Reposição do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando: Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração; O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão; O produto apresentar qualquer alteração, antes do vencimento (validade). O produto não atender às especificações deste edital. Informação Nutricional: Quantidade por 100g: valor calórico: min. 376 cal carboidratos: min. 84 g proteínas: até 3,5 g	500	QUILOGRAMA	11,14	5.571,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

	gord. totais: até 2,2 g gord. saturadas: até 1,4 g gord. trans: 0 g fibra alimentar: até 5,8 g sódio: até 105 mg ferro: até 17 mg OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados para a avaliação, ou seja, podem conter ou não no rótulo.				
2	AÇUCAR REFINADO. - Açúcar Refinado Especial - pacotes com 1 kg reembalados em fardos de papel multifoldado ou plástico reforçado contendo 10 Kg. O produto deverá estar de acordo com a NTA-53 do Decreto Estadual nº 12486 de 20 de Outubro de 1978 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos. Embalagem: saco de polipropileno transparente e resistente, contendo 1 kg, Deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 30 dias da data de entrega. O açúcar deverá ter coloração branca ao ser diluído em água. O produto deverá estar sem umidade no pacote, sem empedrar. Apresentar: Ficha Técnica do produto, emitida pelo seu fabricante, devidamente assinada, constando o nome e o registro profissional do técnico responsável. Reposição do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto quando: " Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração; "O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão; "O produto apresentar qualquer alteração, antes do vencimento (validade).	1.000	QUILOGRAMA	2,51	2.518,33



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

	"O produto não atender às especificações deste edital. Informação nutricional: porção de 5 g Quantidade por porção: valor calórico: 20 cal carboidratos: 5g proteínas : 0g gord.totais: 0g gord. saturadas: 0g gord. trans : 0g fibras: 0g sódio: 0mg				
3	BISCOITO DOCE SABOR LEITE - Biscoito Doce Tipo: Sabor leite pacotes com 200 g a 400 g acondicionados em caixas de papelão reforçadas. O produto deverá estar de acordo com a NTA-48 do Decreto Estadual nº. 12486 de 20 de outubro de 1978 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos. Embalagem: deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega. Não deverá haver no pacote biscoitos quebrados. O produto deverá ser crocante, porém não será aceito biscoito duro. Apresentar: Ficha Técnica do produto, emitida pelo seu fabricante, devidamente assinada, constando o nome e o registro profissional do técnico responsável. Reposição do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando: Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração; O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão;	700	UNIDADES	3,64	2.550,33



	O produto apresentar qualquer alteração, antes do vencimento (validade). O produto não atender às especificações deste edital. Informação Nutricional: porção de 30 g Quantidade por porção: valor calórico: min. 127 cal carboidratos: min. 20 g proteínas: min. 2 g gord. totais: entre 3 e 5,5 g gord. saturadas: até 2,6 g gord. trans: 0 fibra alimentar: até 1 g sódio: até 125 mg OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados para a avaliação, ou seja, podem conter ou não no rótulo.				
4	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER OU ÁGUA E SAL - Biscoito Cream Cracker - pacotes com 200 g acondicionados em caixas de papelão reforçadas. O produto deverá estar de acordo com a NTA-48 do Decreto Estadual nº. 12486 de 20 de outubro de 1978 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos. Embalagem: deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega. Não deverá haver no pacote biscoitos quebrados. O produto deverá ser crocante, porém não será aceito biscoito duro. Apresentar: Ficha Técnica do produto, emitida pelo seu fabricante, devidamente assinada, constando o nome e o registro profissional do técnico responsável. Reposição do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:	300	UNIDADES	2,32	698,25



	Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração; O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão; O produto apresentar qualquer alteração, antes do vencimento (validade). O produto não atender às especificações deste edital. Informação Nutricional: porção de 30 g Quantidade por porção: valor calórico: min. 115 cal carboidratos: min. 18,5 g proteínas: min. 2,5 g gord. totais: max. 5,1 g gord. saturadas: até 2,4 g gord. trans: 0 fibra alimentar: mín. 0,8 g sódio: até 330 mg OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados para a avaliação, ou seja, podem conter ou não no rótulo.				
5	CHÁ MATE - Chá de erva mate queimado, caixa com 200 gramas Erva mate queimado; constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos; ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e larvas.	50	UNIDADES	6,76	338,41
6	CREME DE LEITE UHT - Creme de leite UHT homogeneizado - caixinhas longa vida com 200 g acondicionados em caixa de papelão reforçada. O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos. Embalagem: tetra-pak de 200 g. Deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº do SIF e lote. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.	300	UNIDADES	2,92	878,50



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

	O produto deverá ser homogeneizado e conter de 17 a 20% de gordura. Poderá ou não conter na embalagem a denominação "leve". Apresentar: Ficha Técnica do produto, emitida pelo seu fabricante, devidamente assinada, constando o nome e o registro profissional do técnico responsável; cópia autenticada do registro do produto no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Reposição do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando: houver, na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração; o produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão; o produto apresentar qualquer alteração, antes do vencimento (validade). o produto não atender às especificações deste edital. Informação Nutricional: porção de 15 g quantidade por porção: valor calórico: até 35 cal carboidratos: até 1,5 g proteínas: até 1 g gord. totais: até 3 g gord. saturada: até 2,2 g gord. trans: 0 g fibras: 0 g sódio: até 14 mg OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados para a avaliação, ou seja, podem conter ou não no rótulo.				
7	ERVILHA EM CONSERVA C/200 GR - Ervilha em Conserva - lata / sachê com 200 g (drenado) acondicionado em caixas de papelão reforçada. O produto deverá estar de acordo com a NTA-31 do Decreto Estadual nº. 12486 de 20 de outubro de 1978 e a legislação em	300	UNIDADES	2,09	627,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos. Embalagem: lata ou sachê. Não serão aceitas as amostras de vidro. Deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega. Apresentar: Ficha Técnica do produto, emitida pelo seu fabricante, devidamente assinada, constando o nome e o registro profissional do técnico responsável. Reposição do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando: Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração; O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão; O produto apresentar qualquer alteração, antes do vencimento (validade). O produto não atender às especificações deste edital. Informação Nutricional: porção de 130 g Quantidade por porção: valor calórico: min. 84 cal carboidratos: mín. 17 g proteínas: até 8,2 g gord. totais: até 0,7 g gord. saturadas: até 0,3 g gord. trans: 0 fibra alimentar: até 6,8 g sódio: menor que 727 mg OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados para a avaliação, ou seja, podem conter ou não no rótulo.				
--	--	--	--	--



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

8	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - Farinha de Trigo Especial (tipo 1) - pacotes com 1 kg reembalados em fardos ou caixas de papelão reforçados. O produto deverá estar de acordo com a NTA-35 do Decreto Estadual nº. 12486 de 20 de outubro de 1978 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos. Não poderá conter fermento em sua composição. Embalagem: deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega. Apresentar: Ficha Técnica do produto, emitida pelo seu fabricante, devidamente assinada, constando o nome e o registro profissional do técnico responsável. Reposição do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando: Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração; O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão; O produto apresentar qualquer alteração, antes do vencimento (validade). O produto não atender às especificações deste edital. Informação Nutricional: porção de 50 g Quantidade por porção: valor calórico: mín. 170 cal carboidratos: mín. 35 g proteínas: até 6 g gord. totais: até 0,7 g gord. saturadas: 0 mg gord. trans: 0 mg fibra alimentar: mín.1 g sódio: 0 mg ferro: 2,1 mg ácido fólico: 75 mcg	400	QUILOGRAMA	3,81	1.524,00
---	---	-----	------------	------	----------



	OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados para a avaliação, ou seja, podem conter ou não no rótulo.				
9	FERMENTO QUIMICO EM PO - Fermento Químico em Pó - lata com 250 g acondicionada em caixas de papelão reforçada. O produto deverá estar de acordo com a NTA-80 do Decreto Estadual nº. 12486 de 20 de outubro de 1978 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos. Embalagem: deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega. Apresentar: Ficha Técnica do produto, emitida pelo seu fabricante, devidamente assinada, constando o nome e o registro profissional do técnico responsável. Reposição do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando: Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração; O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão; O produto apresentar qualquer alteração, antes do vencimento (validade). O produto não atender às especificações deste edital. Não será avaliada a informação nutricional. Somente os produtos que tiverem um resultado positivo na degustação (preparo de bolos, tortas, omeletes, etc.) serão aprovados.	70	UNIDADES	6,46	452,40
10	FUBA DE MILHO (FINO) - Fubá de Milho - pacotes com 500 g reembalados em fardos ou caixas de papelão reforçados.	150	PACOTE	1,74	261,90



O produto deverá estar de acordo com a NTA-34 do Decreto Estadual nº. 12486 de 20 de outubro de 1978 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos. Embalagem: deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega. Apresentar: Ficha Técnica do produto, emitida pelo seu fabricante, devidamente assinada, constando o nome e o registro profissional do técnico responsável. Reposição do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando: Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração; O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão; O produto apresentar qualquer alteração, antes do vencimento (validade). O produto não atender às especificações deste edital. Informação Nutricional: porção de 50 g Quantidade por porção: valor calórico: mín. 136 cal carboidratos: mín. 29 g proteínas: mín. 2,8 g gord. totais: mín. 0,8 g gord. saturadas: 0 g gord. trans: 0 mg fibras: mín. 0,4 g ferro: min. 1,7 mg ac. fólico: min. 60 mcg OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados para a avaliação, ou seja, podem conter ou não no rótulo.				
---	--	--	--	--



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

11	GELATINA - Pó para Gelatina - pacote com 1 kg acondicionado em caixas de papelão reforçada. Sabor Abacaxi. O produto deverá estar de acordo com a NTA-79 do Decreto Estadual nº 12486 de 20 de outubro de 1978 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos. Embalagem: deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº do lote. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega. Apresentar: Ficha Técnica do produto, emitida pelo seu fabricante, devidamente assinada, constando o nome e o registro profissional do técnico responsável. Reposição do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando: Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração; O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão; O produto apresentar qualquer alteração, antes do vencimento (validade). O produto não atender às especificações deste edital. Informação Nutricional: porção de 17 g valor calórico: min. 60 cal carboidratos: min. 13 g proteínas: min. 1 g gord. totais: 0 g gord. saturadas: 0 g gord. trans: 0 g fibras: 0 g sódio: min. 29,5 mg OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão	200	UNIDADES	9,15	1.831,33
----	---	-----	----------	------	----------



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

	considerados para a avaliação, ou seja, podem conter ou não no rótulo.				
12	GELATINA - Pó para Gelatina - pacote com 1 kg acondicionado em caixas de papelão reforçada. Sabor Limão O produto deverá estar de acordo com a NTA-79 do Decreto Estadual nº 12486 de 20 de outubro de 1978 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos. Embalagem: deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº do lote. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega. Apresentar: Ficha Técnica do produto, emitida pelo seu fabricante, devidamente assinada, constando o nome e o registro profissional do técnico responsável. Reposição do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando: Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração; O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão; O produto apresentar qualquer alteração, antes do vencimento (validade). O produto não atender às especificações deste edital. Informação Nutricional: porção de 17 g valor calórico: min. 60 cal carboidratos: min. 13 g proteínas: min. 1 g gord. totais: 0 g gord. saturadas: 0 g gord. trans: 0 g fibras: 0 g sódio: min. 29,5 mg	200	UNIDADES	9,15	1.831,33



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

	OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados para a avaliação, ou seja, podem conter ou não no rótulo.				
13	GELATINA - Pó para Gelatina - pacote com 1 kg acondicionado em caixas de papelão reforçada. Sabor Morango O produto deverá estar de acordo com a NTA-79 do Decreto Estadual nº 12486 de 20 de outubro de 1978 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos. Embalagem: deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº do lote. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega. Apresentar: Ficha Técnica do produto, emitida pelo seu fabricante, devidamente assinada, constando o nome e o registro profissional do técnico responsável. Reposição do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando: Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração; O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão; O produto apresentar qualquer alteração, antes do vencimento (validade). O produto não atender às especificações deste edital. Informação Nutricional: porção de 17 g valor calórico: min. 60 cal carboidratos: min. 13 g proteínas: min. 1 g gord. totais: 0 g gord. saturadas: 0 g gord. trans: 0 g fibras: 0 g	200	UNIDADES	9,15	1.831,33



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

	sódio: min. 29,5 mg OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados para a avaliação, ou seja, podem conter ou não no rótulo.				
14	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Leite em Pó integral instantâneo enriquecido com vitaminas A e D - pacotes de 1 Kg. O produto deverá estar de acordo com a NTA-82 do Decreto Estadual nº. 12486 de 20 de outubro de 1978 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos. Embalagem: deverá constar nome e endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura e abastecimento (MAA) e nº. SIF/DIPOA. Embalagem Primária: plástico metalizado, atóxico, hermeticamente fechado por termossoldagem, contendo 1 kg de peso líquido. Validade mínima 09 (nove) meses a partir da data de fabricação não superior a 20 (vinte) dias na data da entrega. Apresentar: Ficha Técnica do produto, emitida pelo seu fabricante, devidamente assinada, constando o nome e o registro profissional do técnico responsável. Reposição do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando: Houver, na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração; O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão; o produto apresentar qualquer alteração, antes do vencimento (validade). o produto não atender às especificações deste edital. Informação Nutricional Aproximada (por	600	QUILOGRAMA	12,79	7.676,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

	porção de 26 g) quantidade por porção: valor calórico: min. 120 cal carboidratos: entre 6 e 11 g proteínas: 6 - 7 g gord. totais: até 7,5 g gord. saturadas: entre 3,5 e 4,5 g gord. trans: 0 mg cálcio: entre 227 e 255 mg sódio: entre 85 e 140 mg vit.A: entre 180 e 260 mcg vit.D: entre 1,4 e 3,2 mc				
15	MAIONESE - 500 GR - Maionese tradicional - embalagens com 500 g acondicionados em caixas de papelão reforçadas. O produto deverá estar de acordo com a NTA-70 do Decreto Estadual nº 12486 de 20 de outubro de 1978 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos. Embalagem: frascos plásticos ou embalagem tetra-pak. Não serão aceitas amostras de vidro. Deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº do lote. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega. Apresentar: Ficha Técnica do produto, emitida pelo seu fabricante, devidamente assinada, constando o nome e o registro profissional do técnico responsável. Reposição do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando: Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração; O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão; O produto apresentar qualquer alteração, antes do vencimento (validade). O produto não atender às especificações	400	UNIDADES	3,70	1.480,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

	deste edital. Informação Nutricional: em 12 g valor calórico: mín. 21 cal carboidratos: até 1,4 g proteínas: 0 g gord. totais: até 4 g gord. saturadas: até 0,6 g gord. trans: 0 colesterol: até 3,6 mg fibras: 0 g sódio: até 149 mg OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados para a avaliação, ou seja, podem conter ou não no rótulo.				
16	MARGARINA VEGETAL COM SAL COM 500 GRS - Margarina Vegetal com Sal - potes com 500 g acondicionados em caixa de papelão reforçada. O produto deverá estar de acordo com a NTA-50 do Decreto Estadual nº 12486 de 20 de outubro de 1978 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos. Embalagem: deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº do lote. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega. Apresentar: Ficha Técnica do produto, emitida pelo seu fabricante, devidamente assinada, constando o nome e o registro profissional do técnico responsável; cópia autenticada do registro do produto no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Reposição do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando: Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração; O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão;	700	UNIDADES	5,92	4.150,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

	O produto apresentar qualquer alteração, antes do vencimento (validade). O produto não atender às especificações deste edital. Informação Nutricional: porção de 10 g Quantidade por porção: valor calórico: entre 45 e 72 cal carboidratos: 0 g proteínas: 0 g gord. totais: entre 5 e 8 g gord. saturada: até 2,4 g gord. trans: 0 g fibras: 0 g sódio: até 118 mg O produto será avaliado em preparações quentes e frias. OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados para a avaliação, ou seja, podem conter ou não no rótulo.				
17	MILHO EM CONSERVA LATA 200 GRAMAS - Milho Verde em Conserva - lata, vidro ou sachê com 200 g (drenado) acondicionada em caixas de papelão reforçada. O produto deverá estar de acordo com a NTA-31 do Decreto Estadual nº 12486 de 20 de outubro de 1978 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos. Embalagem: deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº do lote. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega. Apresentar: Ficha Técnica do produto, emitida pelo seu fabricante, devidamente assinada, constando o nome e o registro profissional do técnico responsável. Reposição do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando: houver, na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação	300	LITROS	2,15	645,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

	e/ou deterioração; o produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão; o produto apresentar qualquer alteração, antes do vencimento (validade). o produto não atender às especificações deste edital. Ingredientes: milho, água e sal. Pode ou não conter açúcar. Informação Nutricional: porção de 130 g quantidade por porção: valor calórico: até 179 cal carboidratos: até 37 g proteínas: até 8,6 g gord. totais: até 3,1 g gord. saturadas: até 1,6 g gord. trans: 0 fibra alimentar: mín. 1,2 g sódio: menor que 606 mg OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados para a avaliação, ou seja, podem conter ou não no rótulo.				
18	ÓLEO DE MILHO - Óleo de Milho Refinado Tipo 1 - embalagem "pet" de 900 ml acondicionadas em caixa de papelão reforçada O produto deverá estar de acordo com a NTA-50 do Decreto Estadual nº 12486 de 20 de outubro de 1978 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos. Embalagem: plástica (tipo pet) contendo 900 ml. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade mínima de 5 meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 30 dias da data de entrega. Reposição do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:	500	UNIDADES	5,60	2.803,33



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

	Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração; O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão; O produto apresentar qualquer alteração, antes do vencimento (validade). O produto não atender às especificações deste edital. Informação Nutricional: porção de 13 ml Quantidade por porção: valor calórico: até 180 cal carboidratos: 0 g proteínas: 0 g gord. totais: até 13 g gord. saturadas: até 2,5 g gord. trans: 0 g sódio: 0 mg fibra alimentar: 0 g vitamina E: min. 1,7 mg OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados para a avaliação, ou seja, podem conter ou não no rótulo.				
19	PÓ DE CAFÉ, TORRADO E MOIDO, PACOTES DE 500 GRAMAS - Café torrado e moido – Qualidade Superior, Com Qualidade Global da Bebida (QG), compreendida no intervalo maior ou igual a 6,0 pontos e menor ou igual a 7,2 pontos, constituído por grãos de café 100% arábicas especificando o cultivar e a linhagem, e não contenha grãos preto-verdes e/ou fermentados. Bebida dura ou mole, pacote com 500 g, Validade mínima: 12 (doze) meses. O licitante deverá apresentar uma AMOSTRA para o item na abertura da licitação, em sua embalagem original para que seja verificada a rotulagem (rotulagem de alimentos embalados - RDC 259/02 – ANVISA, Instruções para conservação - Resolução CISA/MA/MS nº10/84 e Lei Nº 10.674/03 – ANVISA) e os ingredientes. A amostra deverá atender ainda a Resolução RDC 277/05 – ANVISA, Resolução SAA – 28, de 01/06/2007 da Secretaria da Agricultura e	800	QUILOGRAMA	15,59	12.472,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

	Abastecimento, Resolução SAA – 30, de 22/06/2007 da Secretaria da Agricultura e Abastecimento e as demais legislações sanitárias vigentes, conforme menciona este Anexo. Embalagem primária: Embalado a vácuo puro em envoltório metalizado composto de polietileno e poliéster, fechamento hermético (tijolinho), atóxica. Devem conter expressamente as seguintes informações na embalagem: Identificação do conteúdo 100 % Café Arábica especificando seu cultivar e a linhagem, denominação Superior, peso líquido, Identificação da origem: (nome (razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou titular (proprietário) da marca, endereço e município), região e microrregião da origem do produto (Café torrado e moido), Prazo de validade, Identificação do lote e Instruções para conservação. Todas as informações contidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e indelével e estar de acordo com a Resolução RDC Nº 259, de 20/09/2002 – ANVISA, Resoluções RDC 359 e RDC 360, de 23/12/2003 – ANVISA, Resolução CISA/MA/MS nº 10, de 31/07/1984 e Lei nº 10.674/03 – ANVISA.				
20	PUDIM EM PÓ SABOR BAUNILHA PACOTE DE 1 KILO - PO PARA PREPARO DE PUDIM, SABOR BAUNILHA INGREDIENTES: Açúcar, amido de milho, sal. CONTÉM: Aromatizantes, corantes artificiais (INS 110, 123,102) e natural de caramelo. PESO LÍQUIDO: 1Kg Produto Isento de Registro conf. Res. Nº 23 de 15/03/2000 e RDC 27 de 08/2010 da ANVISA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: Porção de 100g de produto final %VD Calorias 135 kcal ou 575 kj 7 Carboidratos 24g 8	200	PACOTE	12,40	2.481,33



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

	Proteínas 3g 4 Gorduras Totais 4g 5 Gorduras Trans 0 - Gordura Saturada 0g - Colesterol 10mg 4 Fibra 0 0 Cálcio 124mg 12 Sódio 89mg 3 Valores diários de referência em com base em uma dieta de 2000kcal ou 8400kj. Não contém glúten. RENDIMENTO: 1 kg de produto rende 55 porções de 100g VALIDADE: 1ano após a data de fabricação EMBALAGEM PRIMÁRIA: polietileno atóxico laminado, resistente e termosoldável. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: sacos de papelão Kraft 10 kg PESO LIQUÍDO DO PRODUTO: 1 Kg CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM: o produto deve ser mantido em local seco e arejado.				
21	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO PACOTE 50 GRAMAS - QUEIJO RALADO - tipo: parmesão - ingredientes leite, conservação 0 a 10°C, tipo parmesão ralado, com prazo de validade - embalagem de 100 grs.	300	UNIDADES	3,48	1.045,39
22	SAL REFINADO - Sal refinado, Extra Iodado - pacotes com 1 kg reembalados em fardos reforçados. O produto deverá estar de acordo com a NTA-71 do Decreto Estadual nº 12486 de 20 de outubro de 1978 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos. Embalagem: deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº do lote. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega. Apresentar: Ficha Técnica do produto, emitida pelo seu fabricante, devidamente	80	PACOTE	2,68	214,56



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

	assinada, constando o nome e o registro profissional do técnico responsável; cópia do comprovante de registro do produto no M.S. Reposição do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando: Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração; O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão; O produto apresentar qualquer alteração, antes do vencimento (validade). O produto não atender às especificações deste edital. Informação Nutricional: porção de 1g Quantidade por porção: sódio: 390 mg iodo: 25 mcg OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados para a avaliação, ou seja, podem conter ou não no rótulo.				
23	SARDINHA ENLATADA EM ÓLEO COMESTÍVEL LATA 250 GRAMAS - Sardinha em óleo comestível Composto por sardinhas frescas, limpas e esvisceradas, água de constituição (ao próprio sumo), óleo comestível e sal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. O produto deverá estar de acordo com a NTA- 10 do Decreto Estadual nº 12486 de 20 de outubro de 1978 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos. Embalagem: deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº do lote. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega. Apresentar: Ficha Técnica do produto,	600	LATA	8,00	4.800,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

	emitida pelo seu fabricante, devidamente assinada, constando o nome e o registro profissional do técnico responsável; cópia do comprovante de registro do produto no M.S. Reposição do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando: Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração; O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão; O produto apresentar qualquer alteração, antes do vencimento (validade). O produto não atender às especificações deste edital. Informação Nutricional:- Composição centesimal - Valor energético mínimo:- 87 Kcal - Proteínas mínimo:- 13 g. - Gordura trans:- 0 - Sódio máximo:- 300 mg				
24	SUCO DE ABACAXI EM PÓ INDUSTRIALIZADO, ADOÇADO, PACOTE DE 1 KILO -	150	UNIDADES	7,48	1.123,12
25	SUCO DE LARANJA, EM PÓ INDUSTRIALIZADO, ADOÇADO, EMBALAGEM DE 1 KILO -	150	UNIDADES	7,48	1.123,12
26	SUCO DE LIMÃO, EM PÓ INDUSTRIALIZADO, ADOÇADO, EMBALAGEM DE 1 KILO -	150	UNIDADES	7,48	1.123,12
27	SUCO DE MANGA, EM PÓ INDUSTRIALIZADO, ADOÇADO, EMBALAGEM DE 1 KILO -	150	UNIDADES	7,48	1.123,12
28	SUCO DE MARACUJÁ EM PÓ INDUSTRIALIZADO, ADOÇADO, EMBALAGEM DE 1 KILO -	150	UNIDADES	7,48	1.123,12
29	SUCO DE UVA, EM PÓ INDUSTRIALIZADO, ADOÇADO, EMBALAGEM DE 1 KILO -	150	PEÇA	7,48	1.123,12



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

30	VINAGRE DE MAÇÃ - Vinagre de Maçã - frasco com 750 ml acondicionado em caixas de papelão reforçada. O produto deverá estar de acordo com a NTA-72 do Decreto Estadual nº 12486 de 20 de outubro de 1978 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos. NÃO SERÁ ACEITO VINAGRE AGRIN OU DE QUALQUER OUTRO TIPO EXCETO O DE MAÇÃ. Embalagem: deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº do lote. Validade mínima de 02 (dois) anos a partir da data de fabricação, que não deve ser inferior a 90 dias da data de entrega. Apresentar: Ficha Técnica do produto, emitida pelo seu fabricante, devidamente assinada, constando o nome e o registro profissional do técnico responsável. Ingredientes: fermentado ácido acético de maçã, água e conservador INS 224. Reposição do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando: houver, na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração; o produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão; o produto apresentar qualquer alteração, antes do vencimento (validade). o produto não atender às especificações deste edital.	300	UNIDADES	3,25	975,00
----	--	-----	----------	------	--------

*** Os valores da média estimada unitária, estão exibidos com apenas 02 (duas) casa decimais.**



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____,
C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____,
CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____,
(CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para
representá-la perante o Município de Amparo em licitação na modalidade Pregão nº ____/2018
(Registro de Preços....), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos
inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

CARGO

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA: (preenchimento obrigatório)

Nome do responsável:

R.G. do responsável:

C.P.F. do responsável

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A empresa _____, CNPJ _____ aqui devidamente representada por _____, infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018, dos respectivos documentos e anexos da Licitação.

Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Grupo de Apoio ou pela administração da Prefeitura Municipal de Amparo, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto a habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Amparo.

Local, data.

Atenciosamente

Nome do representante
Legal da empresa licitante
(cargo / RG)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

Amparo, _____

Assinatura do representante

Nome: _____

RG nº _____

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA - DIGITAL

1. Junto com o edital, será fornecido arquivo para preenchimento da proposta comercial digital.
2. A licitante deverá preencher o arquivo conforme instruções abaixo, após preenchimento, salvar o arquivo com o seguinte formato: **PDxxx-2018-nomedaempresa.xls** (exemplo: PDxxx-2018-TICOTICO.xls)
3. A licitante deverá após preencher a planilha (Proposta Comercial), imprimir 1 (uma) via, rubricar todas as páginas e assinar no campo apropriado.
4. O ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta comercial impressa e assinada e um CD-ROM com o mesmo arquivo que deu origem a proposta impressa, arquivo este, salvo conforme citado no item 2.
5. A não apresentação do CD-ROM não será motivo de desclassificação da licitante, porém, poderá retardar os trabalhos no certame.
6. A apresentação da proposta comercial em lay-out diferente do apresentado no arquivo, não será motivo para desclassificação da licitante, desde que todas as informações solicitadas estejam presentes na proposta entregue, porém poderá retardar os trabalhos no certame.
7. Em hipótese alguma serão aceitas propostas apenas em CD-ROM e/ou fora do ENVELOPE PROPOSTA.
8. A licitante deverá preencher obrigatoriamente os campos: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 22, 23, 25 e 26, conforme modelo (fig. 1).
9. Os campos 3 e 4 não deverão ser abreviados, sendo que no campo 4, deverá ser informado o endereço completo, contendo: bairro, cidade, estado e CEP.
10. A licitante deverá preencher os campos 7 e 8, se houver.
11. O responsável pela licitante, devidamente identificado no campo 25 e 26, deverá rubricar todas as vias da Proposta Comercial e Assinar no campo 24.
12. A licitante deverá informar ou carimbar o CNPJ no campo 27.
13. A licitante deverá obrigatoriamente informar a Marca do produto ofertado e o Valor Unitário, nos campos 18 e 19, respectivamente, conforme unidade de medida apresentada no campo 17.
14. Os campos 10, 11, 12 e 13 estão pré-preenchidos, porém, são editáveis caso a licitante deseje preencher de forma diferente, desde que respeite as condições mínimas do edital.
15. Os campos 14, 15, 16 e 17 já estão preenchidos, conforme o objeto da licitação e suas necessidades, estes campos NÃO podem ser alterados.
16. Não havendo interesse da licitante em participar de qualquer item do campo 14, o mesmo NÃO deverá ser cotado, desse modo deixar em branco os campos 18 e 19.
17. O campo 19 “valor unitário” embora comporte até 4 (quatro) casas decimais, deverá ser preenchido conforme especificado no edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

18. No campo 20, será automaticamente apresentado o valor total do item, resultado da multiplicação da Quantidade (16) * Valor Unitário (19).
19. No campo 21 será automaticamente apresentada a somatória de todos os itens que contenham valores, ou seja, o Total Geral.
20. A licitante deverá preencher por extenso no campo 22, o valor total apresentado no campo 21.

EXEMPLO DO ARQUIVO DA PROPOSTA COMERCIAL DIGITAL

 Prefeitura Municipal de Município de Amparo Av. Bernardino de Campos, nº 705 - Centro Estância Hidromineral Tel.: (19) 3817-9300 licitacoes@amparo.sp.gov.br		(1) Número da Licitação:
		(2) Número do Processo:

PROPOSTA COMERCIAL

(3) Fornecedor:						
(4) Endereço:						
(5) Telefone:						
(6) CNPJ / CPF:						
(7) Insc. Estadual:						
(8) Insc. Municipal:						
(9) E-mail:						
(10) Validade da Proposta:	mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento					
(11) Condição de Pagamento:	conforme Edital;					
(12) Prazo de Entrega:	conforme Edital;					
(13) Local de entrega:	conforme Edital;					

Item (14)	Descrição do Produto (15)	Quant. (16)	Unid. Medida (17)	Marca (18)	Valor Unit. (19)	Valor Total (20)
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA - PCT C/100 UN - ESPATULA DE MADEIRA OU PLÁSTICO ATÓXICO, COM RIGIDEZ COMPATÍVEL A FINALIDADE, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM BORDAS ARREDONDADAS, BEM ACABADAS, SEM REBARBAS E COM A SUPERFÍCIE LISA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 1,5 CM DE LARGURA POR 14 CM DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM RESISTENTE QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	600,0000	PACOTE			0,00000
TOTAL						0,00000

(21) Informar o valor total em reais por extenso.	
---	--

Estão inclusos nos preços acima apresentados todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, não cabendo à Prefeitura nenhum custo adicional

(23) Local e data	
(24) Assinatura	
(25) Identificação do Responsável	
(26) Função	

fig. 1

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

Aos _____, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO CARDÁPIO DOS PACIENTES DO CAPS II E CAPS A/D DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP**, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: XXX CNPJ Nº XXX, classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº ____/2018.

ITEM	QTDE.	MARCA	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Locais de entrega: CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial de Amparo, localizado a Rua Jundiáí, 295, Centro, Amparo/SP;

Prazo de execução: entregas parciais pelo período de 12 (doze) meses em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos.

Condições de pagamento: após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de prestar os serviços solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do



Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB
PREFEITO MUNICIPAL

Empresa:
CNPJ Nº:
Endereço:
Representante:
RG:
CPF:

Testemunhas:

1 - NOME
RG.

2 – NOME
RG.